SPECIAL SITUATIONS II FIC FIDC NP MULTICARTEIRA

CNPJ: 20.997.817/0001-93

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A
Prazo:	8 (oito) anos	**Custodiante:**	BNY Mellon Banco S/A
Data de Registro:	10/12/2015	**Gestores:**	Root Capital Gestão de Recursos Ltda.
Classes	Única	**Auditor Independente:**	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Nº de séries:	Multissérie		

Política de Investimento:	• O Fundo aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Cotas do Fundo Master, o Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. • A parcela correspondente aos 5% (cinco por cento) remanescentes de seu patrimônio líquido poderão ser aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (iii) títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeiras; e (iv) operações compromissadas. Não existe qualquer limite de concentração nestes ativos, que poderão ser, inclusive, de um único emissor.
Política de Investimento do Fundo Master:	• Direitos de Crédito: Mínimo de 50 % do PL em direitos de crédito originados no Brasil, regidos pela lei nacional, adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, de Cedentes e os títulos representativos de crédito, de operações de natureza diversa, inclusive, mas não se limitando, a (i) aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito; (ii) direitos de crédito de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas; (iii) direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo; (iv) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (v) direitos de crédito cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada como um fator preponderante de risco ao Fundo; (vi) direitos de crédito originados de Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vii) direitos de crédito decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; e (viii) warrants e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos, (ix) direitos de crédito decorrentes da titularidade de quotas de fundos de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não-padronizados, de quotas de fundos de investimento imobiliário e de quotas de fundo classificados como "renda fixa" e "multimercado"; (x) letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente e (xi) outros direitos de crédito que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pelo Administrador e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como Ativos Financeiros. • O remanescente do Patrimônio Líquido poderá ser mantido em moeda corrente nacional, ou aplicado, nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; (iv) quotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução CVM n.º 409/04, conforme selecionados pelo Gestor; (iv) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras; (v) Operações de Derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas; e (vi) demais valores mobiliários e ativos de renda fixa, exceto aqueles considerados Direitos de Crédito nos termos deste Regulamento e cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).
Benchmark:	• Não há;
Subordinação:	• Não há;
Nº de cotistas 31/dez/2024	55

Regulamento: 20/06/2024

Rating

Classe / Série	4T24 (atual)	3T24	2T24	Jul/16 (inicial)
Única	**brBBB+** (sf) Estável	**brBBB+** (sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brB**(sf) Estável

Validade do Rating: 30/jun/2025

Analistas

Luis Miguel Santacreu
Tel.: 55 11 3377 0703
luis.santacreu@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, afirmou a classificação **'brBBB+(sf)'** das Cotas (Classe Única) do Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multicarteira (Special Situations II FIC FIDC NP/FIC). A perspectiva do rating permanece **estável**.

O presente monitoramento compreende a análise da evolução dos riscos relativos ao Special Situations II FIC FIDC NP no 4º trimestre de 2024 (meses de outubro, novembro e dezembro). Na versão do Regulamento de 19 de maio de 2021 conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, o prazo de duração do FIC foi prorrogado para até 30 de junho de 2022. Na versão do Regulamento de 24 de junho de 2022 conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas de 24 de junho de 2022, foi prorrogado o prazo de duração do Fundo para até 30 de junho de 2023 e foi contratada a Root Capital Gestão de Recursos Ltda. (Root Capital) para prestação de serviços de gestão do Fundo em substituição à Canvas Capital S/A (Canvas Capital).

Na versão do Regulamento de 19 de junho de 2023 conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas realizada nesta data, foi prorrogado o prazo de duração do Fundo para até 30 de junho de 2024. Na versão do Regulamento de 20 de junho de 2024, conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de junho de 2024, foi aprovada a prorrogação do prazo de duração do Fundo para até 30 de junho de 2025.

De acordo com seu Regulamento, o FIC deve manter aplicações em, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido (PL) em cotas do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Special Situations FIDC NP/ Fundo Master). Nesse ponto, observa-se que o FIC se manteve enquadrado ao Regulamento ao longo do 4º trimestre de 2024, com participação das Cotas do Fundo Master de 95,81% do PL em dezembro passado. A classificação das Cotas do FIC está alinhada, portanto, à classificação das Cotas do Special Situations FIDC NP, também afirmada na presente data.

Quanto ao Fundo Master – Special Situations FIDC NP -, a percepção de risco desse fundo ainda se encontra afetada, entre outros fatores, pela elevada abertura da política de investimento e de composição de carteira do Fundo, característica de FIDCs Não Padronizados, notadamente pela possibilidade de aquisição de títulos vencidos e ainda pendentes de pagamento, assim como pelos limites de concentração em Devedores e Cedentes dos Direitos de Crédito pouco conservadores, embora em percentuais inferiores àqueles permitidos pela Resolução CVM Nº175. Ao longo do 1º trimestre de 2024, não houve alteração no perfil de risco da 1ª Série de Cotas do Fundo Master.

Paralelamente, apesar de reconhecer e ponderar na classificação a elevada experiência e a excelente qualidade do corpo técnico da Root Capital, a Austin Rating restringe a classificação ao seu desconhecimento sobre a metodologia de análise e apreçamento de ativos utilizados e acerca da capacidade e disposição dos devedores e coobrigados em honrar as obrigações devidas, bem como do estágio atual de recuperação dos créditos que compõem a carteira.

A afirmação da classificação se baseia na metodologia de análise de Cotas de FIDCs da Austin Rating. Os fatores mencionados abaixo fundamentam o *rating* das Cotas de Classe Única do Fundo Master: **(i)** em julho de 2024, foi realizada a conversão ao par de 1 direito creditório vencido em debêntures de uma empresa em recuperação judicial. Em 27 de agosto de 2024, segundo informações encaminhadas pela gestora Root Capital Gestão de Recursos Ltda., foi realizada uma amortização de cotas no valor de R$ 14.200 mil, com a negociação destas debêntures no mercado secundário de renda fixa, culminando com o aumento no volume de recursos devolvidos aos cotistas desde a chamada de capital do início das atividades do Fundo; **(ii)** por meio de fato relevante de 29 de dezembro de 2023, a Administradora comunicou sobre uma variação positiva de R$ 7.365,2 mil, na data base de 27/12/2023, no Patrimônio Líquido do Fundo Master em virtude da reprecificação de direitos creditórios integrantes da carteira deste fundo, do pagamento de acordo celebrado com a devedora no âmbito de processo judicial relacionado ao referido acima direito creditório integrante da carteira do Fundo Master, contribuindo para o registro de uma rentabilidade mensal de 36,9% naquele mês; (**iii)** em 19 de julho de 2023, segundo informações encaminhadas pela gestora Root Capital Gestão de Recursos Ltda., foi realizada uma amortização no valor de R$ 33.500 mil, dadas a recuperação do valor do precatório e de um direito creditório presentes na carteira do Fundo Master; **(iv)** por meio de fato relevante de 18 de maio de 2023, a Administradora comunicou sobre um impacto positivo de R$ 8,939,780.82, na data base de 08/12/2022, no Patrimônio Líquido do Fundo Master em virtude da reprecificação dos direitos creditórios submetidos ao processo de recuperação judicial nº 1103257-54.2019.8.26.0100 da Renova Energia S/A, o que contribuiu para o registro de uma rentabilidade mensal de 6,77% naquele mês; **(v)** em 20 de janeiro de 2022, segundo informações encaminhadas pela então gestora Canvas Capital S/A e pela Administradora do Special Situations FIDC NP, foi realizada uma amortização no valor de R$ 7.200 mil, fruto da venda de 50% remanescentes do valor de um direito creditório vencido, com impacto no volume de recursos devolvidos aos cotistas desde a chamada de capital do início das atividades do Fundo; **(vi)** por meio de fato relevante de 22 de setembro de 2021, a Administradora do Fundo Master relatou sobre um aumento no Patrimônio Líquido do Fundo no valor de R$ 2.968.172,31, dada a reprecificação de direitos creditórios constantes na carteira do Special Situations FIDC NP, na data base de 22 de setembro de 2021, o que colaborou para uma rentabilidade mensal de 6,77% naquele mês; **(vii)** por meio de fato relevante de 20 de

dezembro de 2021, a Administradora do Fundo Master mencionou sobre um aumento no Patrimônio Líquido deste fundo no valor de R$ 1.409.163,20, em virtude da reprecificação de direitos creditórios oriundos de um precatório federal presente na carteira, na data base de 16 de dezembro de 2021; **(viii)** por meio de fato relevante de 29 de dezembro de 2021, a Administradora do Fundo Master relatou sobre um aumento no Patrimônio Líquido do Fundo no valor de R$ 1.689.501,02, dada a venda de direitos creditórios integrantes da carteira, na data base de 28 de dezembro de 2021, o que colaborou, em conjunto com a reprecificação do item anterior, para uma rentabilidade mensal de 6,98% naquele mês; **(ix)** ante a recuperação parcial de direitos creditórios vencidos no mês de maio de 2019 – já mencionado em relatórios anteriores –, no referido mês de maio de 2020 e, as reprecificações observadas em setembro de 2020, setembro de 2021, dezembro de 2021, dezembro de 2022, junho de 2023 e, mais recentemente em dezembro de 2023, as Cotas do Fundo Master, entre jun/16 e dez/24, período que compreende o início efetivo de suas atividades e o encerramento do trimestre-base da análise, registraram rentabilidade acumulada de 338,7%, contra 102,46% do CDI acumulado no período - ou seja, rentabilizaram em 330,6% do CDI -, o que indica a absorção de um excesso de rentabilidade de 236,3% no período; **(x)** em dez/24, o Fundo Master contava com a presença em seu portfólio de 1 Direito Creditório Vencido representando 10,9% do total de ativos, 3 créditos judiciais respondendo por 46,7%, e ações por 30,2%, sendo todos estes ativos passíveis de liquidação e com potencial efeito positivo para a rentabilidade futura do Fundo Master.

Cumpre mencionar que a classificação se encontra limitada pelos seguintes pontos: **(i)** embora a reprecificação dos direitos creditórios relativos à recuperação judicial da Renova Energia S/A, tenha proporcionado uma rentabilidade mensal positiva no mês de dezembro de 2022, a precificação do referido crédito refletiu os termos da conversão deste crédito em ações desta empresa, de modo que o preço desta ação, reflete a volatilidade diária das cotações deste ativo, impactando desta forma com oscilações na cota do Fundo Master; (**ii)** não é garantida a capacidade da Gestora de recuperar os títulos vencidos e ainda pendentes de pagamento, presentes na carteira do Fundo Master, podendo ocasionar na redução da rentabilidade acumulada entre jun/16 e mar/24, com a venda destes créditos a um valor abaixo do contabilizado ao custo de aquisição; **(iii)** os limites de concentração em Devedores e Cedentes dos Direitos de Crédito pouco conservadores no Regulamento do Fundo Master, embora em percentuais inferiores àqueles permitidos pela Resolução CVM Nº175; **(iv)** não obstante reconhecer e ponderar na classificação a elevada experiência e a excelente qualidade do corpo técnico da Root Capital, permanece o desconhecimento da Austin Rating sobre a metodologia de análise e apreçamento de ativos utilizados e acerca da capacidade e disposição dos devedores e coobrigados em honrar as obrigações devidas, bem como do estágio atual de recuperação dos créditos que compõem a carteira; **(v)** O Fundo Master não constitui provisão para devedores duvidosos (PDD), sendo alguns direitos creditórios precificados pelo valor histórico, mas que, ao serem dotados de garantias com boa cobertura ante este valor, não exigem, no entendimento da Administradora, a constituição da PDD; **(vi)** não houve acesso aos percentuais atuais de concentração por Devedor e Cedente.

O PL do Fundo Master caiu 5,79% entre o final do 3ºT/24 e o 4ºT/24, de R$ 14.553 mil em set/24 para R$ 13.711 mil em dez/24. Tal queda se deveu, principalmente, à precificação das ações negociadas na B3 e dos créditos judiciais, presentes na carteira deste fundo. O saldo de créditos judiciais declinou de R$ 6.612 mil em set/24 para R$ 6.443 mil em dez/24 e o das ações negociadas na B3, de R$ 4.769 mil em set/24 para R$ 4.169 mil em dez/24. Já o saldo de direitos creditórios vencidos não se alterou, mantendo-se no patamar de R$ 1.500 mil. A posição em títulos públicos subiu de R$ 722,5 mil em set/24 para R$ 741,9 mil em dez/24, enquanto o saldo de cotas de fundo referenciado ao DI registrou queda de R$ 1.017 mil em set/24 para R$ 950,4 mil em dez/24.

Sendo considerado o saldo de créditos judiciais, no total de direitos creditórios, o Special Situations FIDC NP registrou enquadramento ante o limite mínimo estabelecido em Regulamento para aplicação em direitos creditórios (50,0% do PL), o mês de dezembro de 2024 com uma participação de 88,3% desta classe de ativos sobre o total do PL.

No encerramento do trimestre-base da análise, as Cotas do Fundo Master registraram rentabilidade de -5,90%, contra 2,68% do CDI acumulado no mesmo período. A rentabilidade acumulada em 12 meses tendo como base dez/24 foi de -3,21% ante 10,88% para o CDI.

A Austin Rating teve acesso a um nível satisfatório de *disclosure* a respeito dos referidos créditos (precatórios federais créditos judiciais e cédulas de crédito bancário), porém, detalhes quanto aos percentuais de concentração, seus prazos de vencimento, as datas de pagamento, remunerações esperadas dos ativos e deságios na aquisição, são de conhecimento moderado por esta agência, fato que inviabiliza uma avaliação mais aprofundada do risco da carteira e limita uma melhor classificação para o Fundo Master.

A Austin Rating não teve acesso ao Demonstrativo Trimestral do Fundo Master relativo ao 4º Trimestre de 2024. No Demonstrativo referente ao 3º Trimestre de 2024, disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários, a Administradora afirma que naquele trimestre as operações praticadas pelo Fundo Master estavam em consonância com a Política de Investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis, e que as negociações foram realizadas a taxas de mercado. Ainda, informa que durante o período compreendido entre julho e setembro de 2024, o Fundo Master apresentou rentabilidade de 1,28%. A análise de compliance para o trimestre, realizada pela Administradora, identificou que a carteira se encontrava desenquadrada durante o trimestre, dado que foi ultrapassado o limite de concentração por emissor e se manteve posição em ativos não permitidos estabelecidos no Regulamento e na Instrução vigente.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do Fundo Master não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão motivar uma elevação da classificação, entre outros fatores, em função de: (i) maior abertura de informações sobre os ativos que compõem a carteira do Fundo; e ii) uma valorização acumulada das Cotas acima do CDI em percentual superior ao limite definido em Regulamento e uma subsequente amortização das Cotas do Fundo Master.

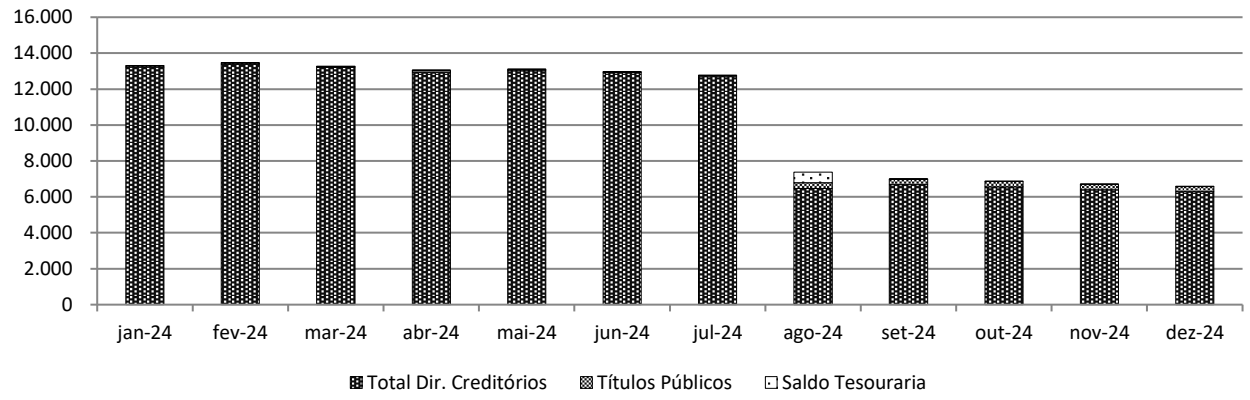
Ações de rating, como a alteração da perspectiva para negativa e mesmo um rebaixamento, poderão ser realizadas sobre a classificação das Cotas do Fundo Master, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeitos negativo destacáveis sobre a rentabilidade das Cotas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo Master, sobretudo no que se refere à política de investimento, aumentando os limites de concentração.

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$)												
Ativo/Datas	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**
Direitos Creditórios	**13.220**	**13.390**	**13.212**	**12.933**	**13.021**	**12.918**	**12.729**	**6.463**	**6.679**	**6.565**	**6.396**	**6.292**
Títulos Públicos	72	58	44	103	74	45	30	321	308	296	298	285
Saldo Tesouraria	12	6	4	9	5	16	6	585	11	16	4	11
Total Geral da Carteira	**13.304**	**13.454**	**13.260**	**13.045**	**13.100**	**12.979**	**12.766**	**7.369**	**6.997**	**6.876**	**6.698**	**6.587**
PDD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

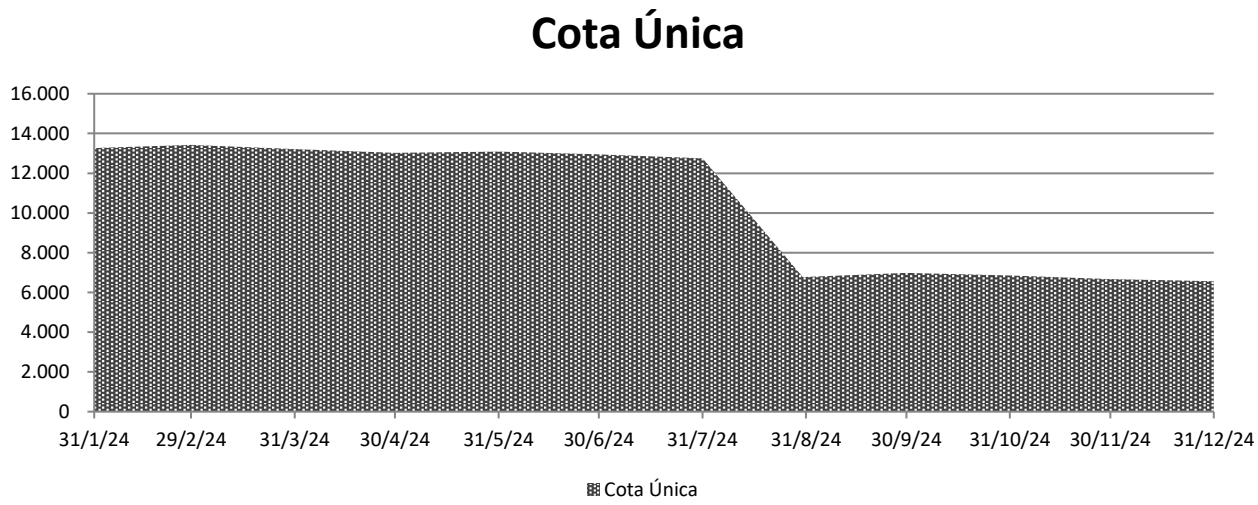
Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**
Direitos Creditórios	**99,6%**	**99,7%**	**99,9%**	**99,3%**	**99,5%**	**99,6%**	**99,9%**	**95,4%**	**95,6%**	**95,7%**	**95,7%**	**95,8%**
Títulos Públicos	0,5%	0,4%	0,3%	0,8%	0,6%	0,3%	0,2%	4,7%	4,4%	4,3%	4,5%	4,3%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	8,6%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%
Total Geral da Carteira	**100,2%**	**100,2%**	**100,2%**	**100,2%**	**100,1%**	**100,1%**	**100,1%**	**108,7%**	**100,2%**	**100,3%**	**100,3%**	**100,3%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Composição da Carteira (R$ Mil)



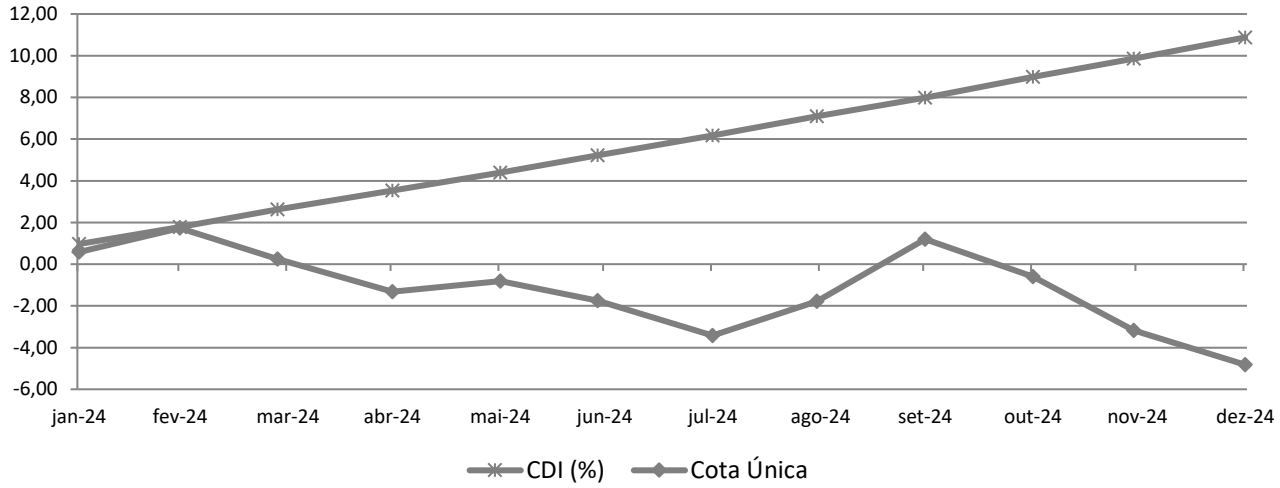
Posição do PL					
Data	Cotas Única			Única (%PL)	Total (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ Total (R$ Mil)		
31/12/24	77	85	6.567	100,0%	6.567
29/11/24	77	87	6.681	100,0%	6.681
31/10/24	77	89	6.858	100,0%	6.858
30/9/24	77	90	6.982	100,0%	6.982
30/8/24	77	88	6.777	100,0%	6.777
31/7/24	77	165	12.747	100,0%	12.747
28/6/24	77	168	12.967	100,0%	12.967
31/5/24	77	170	13.091	100,0%	13.091
30/4/24	77	169	13.023	100,0%	13.023
28/3/24	77	171	13.231	100,0%	13.231
29/2/24	77	174	13.426	100,0%	13.426
31/1/24	77	172	13.274	100,0%	13.274

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)



Rentabilidade Mensal da Cota					
Data	CDI (%)		Cota Única (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-24	0,93	10,88	-1,70	-182,88	-4,82
nov-24	0,79	9,85	-2,59	-326,14	-3,17
out-24	0,93	8,99	-1,78	-191,88	-0,60
set-24	0,84	7,99	3,03	363,02	1,20
ago-24	0,87	7,09	1,70	195,41	-1,78
jul-24	0,91	6,17	-1,70	-187,22	-3,42
jun-24	0,79	5,22	-0,95	-119,92	-1,75
mai-24	0,83	4,39	0,52	62,87	-0,81
abr-24	0,89	3,53	-1,57	-176,97	-1,33
mar-24	0,83	2,62	-1,46	-175,02	0,25
fev-24	0,80	1,77	1,14	143,05	1,73
jan-24	0,97	0,97	0,58	59,68	0,58

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela elavção da classificação de risco de crédito das Cotas de Classe Única do Special Situations II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multicarteira (Fundo) reuniu-se no dia 10 de fevereiro de 2025, compondo-se dos seguintes membros: Luis Miguel Santacreu (Coordenador da Reunião de Comitê e Analista Sênior), Pablo Mantovani (Analista Sênior) e Jorge Alves (Analista Sênior). Esta reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20250210-07.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de FIDCs Não Padronizados lastreadas em ativos denominados '*distressed*'.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador e do Gestor do Fundo. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da comissão de valores mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: mapa com o valor diário das cotas; relatórios com as aberturas da carteira de ativos e demais aplicações do fundo nas datas solicitadas; informações gerais da carteira de direitos creditórios; e posições de cedentes e sacados.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 11 de fevereiro de 2025. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado delas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**